



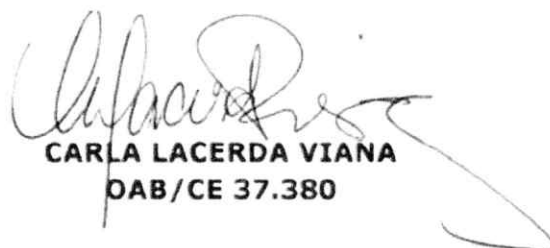
**PARECER JURÍDICO**

Vem a essa Assessoria Jurídica deste Instituto de Previdência, para exame, o processo administrativo de Dispensa de Licitação **Nº. 2023.03.03.01**, que tem por objeto a **Contratação dos serviços de Elaboração e envio de GFIP, DIRF, RAIS, RELATÓRIOS ANALÍTICOS DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS e GPS junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE.**

Após apreciação, opino pela sua aprovação tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, e parágrafo único do Art. 26.

É o nosso Parecer. s.m.j.!

Irauçuba/CE, 06 de março de 2023.

  
**CARLA LACERDA VIANA**  
**OAB/CE 37.380**